

DECRETO N.º 1.476, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

**ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de
Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano,
referente ao exercício de 2.016, obedecerá ao seguinte calendário;

31/03/2016	vencimento da cota única
31/03/2016	vencimento da 1ª Parcela;
30/04/2016	vencimento da 2ª Parcela;
31/05/2016	vencimento da 3ª Parcela;
30/06/2016	vencimento da 4ª Parcela;
31/07/2016	vencimento da 5ª Parcela;
31/08/2016	vencimento da 6ª Parcela;
30/09/2016	vencimento da 7ª Parcela.
31/10/2016	vencimento da 8ª Parcela;
30/11/2016	vencimento da 9ª Parcela;
31/12/2016	vencimento da 10ª Parcela;

ARTIGO 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento em parcela
única desfrutará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do total lançado.

§ 1º. - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos
vencimentos, implicará na cobrança de acréscimos legais.

§ 2º. - Não haverá parcela com valor inferior a R\$ 52,62 (Cinquenta e
Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos);

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 08 DE JANEIRO DE 2.016.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento

RICARDO MOHRING NETO
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

